

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 208/2013 de 5 de Fevereiro de 2013**

---

Considerando a pretensão do requerente Nélio Monteiro Tavares, contribuinte fiscal n.º 181571226, residente à Rua da Mangana, n.º 1B, freguesia da Achadinha, concelho de Nordeste, de proceder à legalização de instalações agrícolas, com área total de 480 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Rebentão, freguesia da Achadinha, concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 1697, e com área de 12600 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 26 hectares e efetivo pecuário de 60 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, instalação agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Rebentão, freguesia da Achadinha, concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 1697.

30 de janeiro de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.